

Termo de Adesão - Pessoa Física Term of Adherence - Natural Person

(versão 01.2013)

Código Cotista (Preenchimento Obrigatório)
Shareholder Code (Mandatory)

O preenchimento de todos os campos é obrigatório. *Filling in all fields is mandatory.*

Nome do Fundo <i>Fund's Name</i>	CNPJ <i>Corporate Taxpayer Registry</i>
-------------------------------------	--------------------------------------------

Nome do Titular (1) <i>Titleholder's Name (1)</i>	CPF <i>Individual Taxpayer Registry</i>
------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Os campos abaixo são obrigatórios se aplicável.
The fields below are mandatory when applicable.

Não Aplicável/Not applicable

Nome do Titular (2) <i>Titleholder's Name (2)</i>	CPF <i>Individual Taxpayer Registry</i>
------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Pretendendo assumir a condição de Cotista do Fundo acima indicado, vem, pelo presente instrumento, MANIFESTAR EXPRESSAMENTE SUA ADESÃO AO REGULAMENTO E AO PROSPECTO (SEMPRE QUE HOUVER) DO CITADO Fundo, DECLARANDO NESTA OPORTUNIDADE QUE:

a) está ciente de que o Fundo é administrado pelo BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. (ADMINISTRADOR);

b) está ciente e de acordo com o fato de que a Carteira do Fundo é gerida por (GESTOR);

c) recebeu, antes de assinado o presente Termo de Adesão, cópia do Regulamento e da Lâmina de Informações Essenciais do Fundo, quando aplicável;

d) leu o inteiro teor do referido Regulamento, o qual declara conhecer e aceitar, e que forma, junto a este Termo de Adesão, um único instrumento para todos os fins de direito;

e) tem pleno conhecimento da política de investimento adotada pelo Fundo e do grau de risco do mesmo em função das operações realizadas no mercado de derivativos, conforme previsto no Regulamento do Fundo;

f) está ciente de que os principais riscos a que o Fundo pode estar sujeito de acordo com as características dos mercados em que investe são:

i) Risco de Mercado: consiste no risco de variação no valor dos ativos da Carteira do Fundo. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e taxas de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados;

ii) Risco de Crédito: consiste no risco de os emissores de títulos/valores mobiliários de renda fixa que integram a Carteira não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Adicionalmente, os contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação;

iii) Risco de Liquidez: caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados ou de outras condições atípicas de mercado;

iv) Risco de Concentração de Títulos e Valores Mobiliários de um mesmo Emissor: é a possibilidade de concentração da Carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor e representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da Carteira do Fundo. Nestes casos, o ADMINISTRADOR pode ser obrigado a liquidar os ativos do Fundo a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo;

With the intention of assuming Shareholder status of the above-mentioned Fund, you hereby REPRESENT YOUR ADHESION TO THE FUND BYLAWS AND PROSPECTUS (IF APPLICABLE) OF THE ABOVE MENTIONED Fund, therefore REPRESENTING HEREBY THAT:

a) you acknowledge that the Fund is administered by BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. (ADMINISTRATOR);

b) you acknowledge and agree with the fact that the Fund's Portfolio is managed by (FUND MANAGER);

c) you received, before executing this Term of Adherence, a copy of the Fund's Bylaws and a Fund's Essential Information Factsheet, when applicable;

d) you read the complete contents of the referred Fund Bylaws, which you declare to acknowledge and accept, and such Fund Bylaws together with this Term of Adherence represent one sole document for all legal purposes;

e) is fully aware of investment policy adopted by the Fund and also of such a Fund's grade of risk on account of operations realized at derivative market, according to the terms of Fund Bylaws;

f) the main risks to which the Fund is subject, according to the market's features in which the Fund invest are as follows:

i) Market Risk: consists of the risk of variation in the value of the Fund's assets. The value of the securities may increase or decrease according to the price and market rate fluctuations. In the event of a fall in the value of the Fund's assets, the Fund's NAV can be adversely affected. A drop in the prices of the assets of the Portfolio may be temporary, however, there is no guarantee it will not extend over long periods of time and/or undetermined periods of time;

ii) Credit Risk: consists of the risk that the issuers of fixed income securities of the Portfolio will not comply with their payment obligations of the principal amount, as well as the respective interest payments on their debts towards the Fund. Additionally, the derivatives contracts are sometimes subject to non-settlement by the counter parties or guarantor institutions;

iii) Liquidity Risk: is characterized by low demand or even a lack of demand for the securities of the Fund's Portfolio. In such an event, the Fund may not make, within the maximum deadline established by the Fund Bylaws and by the legislation, payments related to the redemption of the Fund's shares, when requested by the shareholders. Such scenario may occur due to the lack of liquidity in the markets in which the Portfolio securities are traded or to other atypical market conditions;

iv) Risk of Concentrating on Securities of the same Issuer: this type of risk may be defined as the possibility of concentrating the Portfolio on securities issued by the same institution and it represents an asset liquidity risk. Changes in the financial condition of a company or of a group of companies, changes in the performance/ results expectations of the companies and changes in the competitive ability of the targeted sector may, individually or collectively, adversely affect the price and/or earnings of the assets in the Fund's Portfolio. In such cases, the ADMINISTRATOR may be required to settle the Fund's assets at depreciated prices, which may adversely influence the value of the Fund's NAV;

Termo de Adesão - Pessoa Física Term of Adherence - Natural Person

(versão 01.2013)

v) Risco Proveniente do Uso de Derivativos: quando o Fundo realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os cotistas. Isto pode ocorrer em virtude do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo objeto no mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo objeto permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade de sua Carteira;

vi) Risco de Inadimplência: no caso de inadimplência, os direitos creditórios poderão ser cedidos a terceiros, a preço de mercado vigente à época e caso isso não ocorra, o Fundo terá de suportar parte ou a totalidade dos eventuais prejuízos decorrentes de tal inadimplência, o que poderia comprometer sua rentabilidade ou levá-lo até a perda de patrimônio;

vii) Risco Operacional: a cobrança dos direitos creditórios depende da atuação diligente do Banco Cobrador e do Custodiante, a quem cabe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Qualquer falha de procedimento na cobrança pode acarretar o recebimento de menos recursos para o Fundo e ocasionar uma queda de rentabilidade ou até a perda patrimonial;

viii) Risco Legal: risco de que uma parte sofra uma perda porque as leis ou regulamentações não dão suporte às regras do sistema de liquidação de valores mobiliários, à execução dos arranjos de liquidação relacionados ou aos direitos de propriedade e outros interesses que são mantidos pelo sistema de liquidação. O risco legal também surge se a aplicação das leis ou regulamentações é pouco clara.

g) está ciente de que poderá ocorrer perda do capital investido, em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a Carteira do Fundo, descrita no Regulamento do Fundo e no Prospecto do Fundo, conforme o caso. E que em caso de patrimônio líquido negativo, ocasionado por uma perda de capital, poderá haver necessidade de aporte de recursos adicionais;

h) está ciente de que os limites mínimos para movimentação, os quais constam no Regulamento ou no Prospecto do Fundo e na Lâmina de Informações Essenciais do Fundo, se aplicáveis, poderão ser alterados pelo ADMINISTRADOR, em Regulamentos ou Prospectos subsequentes, conforme o caso;

i) reconhece a validade das ordens solicitadas via fax, carta, email e/ou telefone (ordens verbais), desde que autorizadas na Ficha Cadastral, constituindo os registros contábeis realizados pelo ADMINISTRADOR prova irrefutável de transmissão dessas ordens, em todos os seus detalhes;

j) reconhece sua inteira e exclusiva responsabilidade sobre as ordens verbais, via fax, carta e/ou via email, desde que autorizadas na Ficha Cadastral, isentando, desde já, o ADMINISTRADOR de quaisquer responsabilidade, custos, encargos e despesas advindos de reclamações ou litígios de qualquer natureza, relativos ou decorrentes da execução das referidas ordens;

k) se obriga a manter sua documentação pessoal e Ficha Cadastral atualizadas, de acordo com as regras vigentes, manifestando sua aquiescência expressa ao fato de que o ADMINISTRADOR não poderá realizar o pagamento de resgates caso haja pendência na documentação;

l) autoriza expressamente o ADMINISTRADOR a fornecer seus dados cadastrais, saldos e movimentações financeiras ao The Bank of New York Mellon Corporation, às suas subsidiárias, ao GESTOR e ao DISTRIBUIDOR;

m) autoriza expressamente o ADMINISTRADOR a disponibilizar e enviar, por sua conta e ordem, diretamente para a instituição contratada pelo Fundo para prestação dos serviços de distribuição e/ou para o Agente Autônomo de Investimento credenciado pelo ADMINISTRADOR para prestação dos serviços de colocação de cotas do Fundo, que tenha sido responsável pela intermediação da sua aquisição de cotas, conforme abaixo especificado, o envio eventual e periódico de toda e qualquer informação relativa ao saldo e movimentação de seus investimentos no fundo, inclusive, mas não limitado aos extratos mensais. A presente autorização tem prazo determinado de duração, encerrando-se automaticamente por ocasião do resgate total de seus recursos do Fundo;

O Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimento autorizado é
(CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

v) Risk resulting from the Use of Derivatives: when the Fund carries out transactions in the derivatives market as part of its investment strategy, such transactions may not produce the expected effects, suffering sudden and significant fluctuations in the results of the Fund, which could cause equity losses for the Shareholders. This situation could occur due to the fact that the price of the derivatives depends, not only on the price of the underlying asset in the spot market, but also on other pricing parameters based on future expectations. Even if the price of the respective asset remains unchanged, a variation in the price of the derivatives may occur, resulting in an increase in the volatility of the Portfolio returns;

vi) Default Risk: in the event of default, receivables may be assigned to third parties in exchange for the market price then in force and, in the event this does not occur, the Fund shall bear part or all of the possible damages resulting from such default, which could jeopardize its profitability or even cause equity loss;

vii) Operational Risk: collecting receivables depends on the diligent actions of the Collecting Bank and the Custodian, which are responsible for the verification of the correct receipt of the funds and the verification of any default. Any failure in the collection procedure may result in the partial receipt of funds and cause a drop in profitability or even loss for the Fund;

viii) Legal Risk: the risk that one of the parties may suffer a loss once the laws or regulations do not give the support to the rules of securities settlement system, to the execution of settlement arrangements related to ownership rights and other interests that are being maintained by the settlement system. The legal risk also arrives if the laws' or regulations' application does not show itself to be clear enough.

g) you acknowledge that a loss of the invested capital may occur, as a consequence of the inherent risk of the Portfolio assets of the Fund, described in the Fund Bylaws and in the Prospectus of the Fund. And, in the case of a negative NAV, resulting from capital loss, an additional contribution of funds may be required;

h) you acknowledge that the minimum limits for financial activity, contained in the Prospectus and a Fund's Essential Information Factsheet, when applicable, may be amended by the ADMINISTRATOR in subsequent Prospectuses;

i) you acknowledge the validity of the orders requested via fax, letter, email and/or telephone (verbal orders), provided these have been authorized on your Registration Form, and you acknowledge that the accounting records made by the ADMINISTRATOR constitute irrefutable evidence that such orders were transmitted, including all of its details;

j) you acknowledge your entire and exclusive liability in connection with verbal orders, via fax, letter and/or via e-mail, provided these are authorized on your Registration Form, thus hereby exempting the ADMINISTRATOR of any liability, costs, charges and expenses arising from claims and lawsuits of any nature, related or resulting from the execution of the referred orders;

k) you undertake to maintain your personal documents and your Registration Form updated, as per the rules in force, declaring your express acquiescence to the fact that the ADMINISTRATOR may not make redemption payments in the event there is any pending documents;

l) you expressly authorize the ADMINISTRATOR to supply The Bank of New York Mellon Corporation, its subsidiaries, the fund manager and distributor with your registration information, equity position and financial activity;

m) you expressly authorize the ADMINISTRATOR to make available and send, on your behalf and upon your orders, directly to the institution hired by the Fund to provide distribution services and/or to the Independent Investment Agent retained by the ADMINISTRATOR to provide placement services for the Fund's shares, which was responsible for the intermediation of your share acquisition, as identified below, any and all possible and periodical information related to the balance and financial activity of your investments in the fund, including, but not limited to, monthly statements. This authorization has a determined period of duration and shall end automatically upon the complete redemption of your funds from the Fund;

The authorized Distributor or Independent Investment Agent is
(OBLIGATORY FILLING OUT SPACE):

Termo de Adesão - Pessoa Física Term of Adherence - Natural Person

(versão 01.2013)

n) reconhece e aceita que o BNY MELLON mantenha acordos com instituições financeiras, gestores e instituições autorizadas a distribuir e intermediar títulos e valores mobiliários, cuja remuneração poderá: (i) estar relacionada com os investimentos realizados no Fundo, de forma direta ou por conta e ordem; e (ii) ser diferenciada em função dos diversos ativos investidos, principalmente no caso de cotas de fundos de investimento;

o) é investidor qualificado? Não. Sim.

p) caso seja investidor qualificado, de acordo com os incisos do artigo 109 da Instrução CVM 409, enquadra-se na condição de (marcar com um "X" uma única opção):

- PF ou PJ com investimentos financeiros superiores a R\$ 300.000;
- administradores de Carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- empregados e/ou sócios da instituição administradora ou gestora do Fundo, expressamente autorizados pelo diretor responsável da instituição perante a CVM (Neste caso, é necessário o envio da Declaração e Autorização de Investidor Qualificado);

q) caso seja investidor qualificado, declara que ao assinalar uma das opções do quadro acima e ao assinar este instrumento está afirmando a condição de investidor qualificado e declarando possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores não-qualificados;

r) caso seja investidor qualificado, está ciente de que o ADMINISTRADOR do Fundo do qual participará como investidor qualificado poderá, nos termos da legislação em vigor, entre outras coisas:

- I - admitir a utilização de títulos e valores mobiliários na integralização e resgate de cotas;
- II - dispensar a elaboração de Prospecto;
- III - cobrar taxa de performance conforme estabelecido no Regulamento; e
- IV - estabelecer prazos para conversão (apuração da quantidade de cotas ou valor financeiro) e para pagamento de resgates diferentes daqueles previstos na Instrução CVM 409.

s) caso seja investidor qualificado, atesta como investidor qualificado ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em um Fundo de investimento destinado a investidores qualificados;

t) o fundo de investimento que deseja aplicar é classificado como fundo de crédito privado? Não. Sim.

u) caso o Fundo seja classificado como fundo de crédito privado, está ciente de que:

- I - o Fundo poderá adquirir títulos de responsabilidade de emissores privados, ou de emissores públicos outros que não a União Federal, em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e
- II - existe a possibilidade de perda substancial de patrimônio líquido do Fundo em caso de não pagamento dos títulos que compõem a sua Carteira.

Mesmo ciente desses riscos, depois da LEITURA ATENTA desta declaração cujos termos PODERÃO SER USADOS PARA AFASTAR A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR, desde que eles cumpram com suas obrigações, tomará a decisão de realizar o investimento no Fundo.

n) you acknowledge and agree that BNY MELLON may hold agreements with financial institutions, investment managers and institutions authorized to distribute and intermediate securities, whose payment could be: (i) related with the investments made in the fund, directly or for account and by order of third parties; and (ii) differentiated, according to the assets invested, especially in the case of funds of funds;

o) are you a qualified investor? No. Yes.

p) in the event you are a qualified investor, according the provisions of article 109 of CVM Instruction 409, you are classified under the status of (mark only one answer box with a cross "X"):

- individual or legal entity having financial investments greater than R\$ 300.000;
- Portfolio administrators and securities consultants accredited by CVM, in connection with its own funds;
- employees and/or partners of the ADMINISTRATOR or of the FUND MANAGER, expressly authorized by the responsible director of the institution before CVM (In this case, it is necessary to send the Qualified Investor Declaration and Authorization);

q) in the event you are a qualified investor, you represent that by choosing one of the preceding options and by executing this instrument, you are affirming your status as a qualified investor and you are declaring that you have sufficient knowledge about the financial and capital markets, so that a set of legal and regulatory protections conferred to non-qualified investors does not apply to you;

r) in the event you are a qualified investor, you acknowledge that the ADMINISTRATOR of the Fund in which you participate as a qualified investor may, as per the provisions of the legislation in force, among other things:

- I - permit the use of securities in order to pay in and withdraw shares;
- II - waive the preparation of a Prospectus;
- III - charge a performance fee, as established in the Fund Bylaws; and
- IV - establish conversion deadlines (ascertainment of the NAV) and deadlines for redemption payments different from those established by CVM Instruction 409.

s) in the event you are a qualified investor, you attest, as a qualified investor, that you are capable of understanding, pondering and assuming the financial risks related to the investment of your funds in a Fund destined to qualified investors;

t) is the investment fund which you wish to invest classified as a private credit fund?
 No. Yes.

u) in the event the investment fund is classified as private credit fund, you acknowledge that:

- I - the Fund might acquire titles from private or public issuers other than the Federal Government, in an amount superior to 50% (fifty percent) of the Fund's equity; and
- II - There is a possibility of a substantial loss of equity in the event of non payment of the titles that are part of its portfolio.

Acknowledging such risks, and after a CAREFUL READING of this declaration, which terms **COULD BE USED TO REMOVE THE RESPONSIBILITY OF THE ADMINISTRATOR AND MANAGER**, in the event they fulfill their obligations, you are making a decision to invest in the Fund.

Local / Place

Data / Date (dd/mm/yy)

X

Assinatura do Titular (1) / Signature of the Titleholder (1)

X

Assinatura do Titular (2) / Signature of the Titleholder (2)

Obrigatório se houver. / Mandatory if applicable.